

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	05
ASS.:	lyll

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 07/19.

De autoria do vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Altera o Parágrafo 2º do artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal".

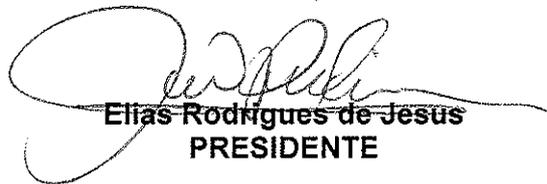
O referido projeto trata da modificação do § 2º do artigo 73 do Regimento Interno, de modo que, nos casos de apresentação de CEI, o Projeto de Decreto Legislativo ou Projeto de Resolução que deverão ser elaboradas pela Mesa, sejam feitos independentemente das assinaturas de seus membros.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, por se tratar de norma cogente ou regra de ordem pública, a alteração pretendida é inconstitucional na medida em que contraria o próprio Regimento Interno, no que tange o artigo 10, inciso X, artigo 28, § 1º e artigo 207 do Regimento Interno e artigo 22, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Por fim, a matéria não está de acordo com a legislação vigente, contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, não podendo prosseguir. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 25 de junho de 2019.


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO

PROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria (6 X 5) DE VOTOS

PELO VEREADOR ZENO MILITÃO DOS SANTOS
02 / 02 / 19

